



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição N° 1032 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-feira, 06 de Julho de 2017.

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2017 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ).

VALIDADE DA ATA: De 06/04/2017 a 05/04/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA

CNPJ sob n°. 14.115.466/0001-47

Rua Niterói, 1815 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	7189	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ) embalado em sacos de 25 kg	ASFASTE CSUL	SACO	600,00	24,00	14.400,00
TOTAL								14.400,00

LEI N. 855, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Cria a Ouvidoria Municipal do SUS e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Municipal do SUS, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Saúde, dotada das seguintes atribuições:

I - Receber, encaminhar e tornar públicas as conclusões alcançadas nas sugestões, consultas, reclamações, elogios e denúncias provenientes de usuários dos serviços públicos de saúde, bem como dos serviços prestados pelas entidades privadas parceiras da Administração Pública;

II - Elaborar relatórios trimestrais e anuais, das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

§ 1º - As consultas, reclamações, elogios e denúncias poderão ser verbais ou escritas, através de carta, fac-símile e e-mail.

§ 2º A Ouvidoria Municipal do SUS contará com repartição própria e número de telefone exclusivo.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal do SUS será dirigida pelo Ouvidor Geral da Saúde, dotado de autonomia e independência na execução de suas tarefas, nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º O Ouvidor Geral da Saúde será servidor ocupante de cargo efetivo do quadro próprio do Município.

Parágrafo único - O servidor a ocupar o cargo será funcionário efetivo da área administrativa.

Art. 4º Compete ao Ouvidor Geral da Saúde:

I - Requisitar informações, documentos e pareceres técnicos essenciais à instrução dos registros da Ouvidoria;

II - Recomendar a adoção de providências e/ou procedimentos que entender pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da prestação do serviço público;

III - Propor estudos e eventos ao Secretário Municipal de Saúde;

IV - Determinar, de ofício, a abertura de registro em nome do interesse público, se entender necessário.

Art. 5º As consultas, reclamações, elogios e denúncias deverão conter identificação completa do usuário, do órgão público, da entidade reclamada, além do histórico dos fatos e o pedido ou resultado esperado.

§ 1º O sigilo e a identificação serão mantidos quando solicitados, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

§ 2º Verificada a presença das condições que viabilizam o recebimento da manifestação do usuário, será notificado o órgão reclamado, através de ofício ou correio eletrônico, para ciência e manifestação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

§ 3º O órgão reclamado deverá tomar conhecimento da manifestação e adotar as providências pertinentes.

§ 4º Quando as circunstâncias de fato e de direito indicarem urgência, as providências poderão ser solicitadas em prazo inferior ao previsto no parágrafo anterior.

§ 5º A notificação do órgão reclamado poderá ser reiterada com vistas à solução do registro, a critério do assessor responsável pela atuação.

§ 6º Não havendo manifestação conclusiva após a reiteração da notificação, será oficiado o superior hierárquico imediato responsável pela atuação, devendo a omissão constar dos relatórios finais de competência do Secretário Municipal da Saúde.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Art. 6º Considera-se consulta, sugestão e elogio a manifestação do usuário que apresente dúvida, contribuição ou crítica espontânea.

Art. 7º Considera-se reclamação a manifestação do usuário que contenha notícia de lesão ou ameaça ao direito.

Parágrafo Único - A reclamação será arquivada se não se revestir dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 8º Considera-se denúncia a manifestação com notícia de irregularidade grave envolvendo servidores da administração pública municipal e/ou empresas públicas ou privadas ou prestador de serviço particular que esteja vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9º As manifestações dos usuários receberão parecer técnico conclusivo, que conterà a seguinte codificação:

I - Procedente;

II - Improcedente;

III - Não confirmada após apuração;

IV - Perda de objeto;

V - Encerrada a pedido do reclamante.

Art. 10 As conclusões alcançadas, devidamente fundamentadas, serão encaminhadas aos usuários através de carta ou e-mail.

Parágrafo Único - Os registros concluídos poderão ser reabertos, no prazo máximo de 90 dias da sua conclusão, nos casos de divergência de informação, de fatos novos ou documentos novos que impliquem em revisão legal.

Art. 11 As autoridades de saúde das esferas estadual e federal deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas, nos casos de manifestações que guardem interface com as respectivas instâncias gestoras.

Art. 12 As consultas, sugestões, elogios, reclamações e denúncias serão registrados em banco de dados informatizado, recebendo número sequencial a cada exercício, e a devida distribuição conforme a sua natureza e/ou órgão reclamado.

§ 1º Compete a Ouvidoria Municipal do SUS manter o banco de dados informatizado devidamente atualizado, respondendo pela sua integridade, confidencialidade e equidade, com estreita observância dos princípios legais que regem os atos administrativos.

§ 2º Os interessados poderão acompanhar o andamento da manifestação através de contato telefônico, por meio do número do protocolo ou outro meio instituído para esse fim específico.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde adotará campanha permanente no sentido de divulgar as atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS, bem como as formas de acesso do usuário ao serviço.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

LEI N. 857, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Súmula: “Altera dispositivo da Lei Municipal n. 710/16”.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A redação do art. 13 da Lei Municipal n. 710/16, passará a ser compreendida como:

“**Art. 13** – Os representantes das entidades não-governamentais serão a cada dois anos escolhidos em Assembleia Geral e/ou Conferência Municipal, e os representantes governamentais serão designados pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 176/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR
Cargo:	Motorista
Secretaria/Departamento:	Saúde
Quantidade de Diárias:	1 e 1/2 (1 diária e meia)
Valor (R\$):	R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
Destino:	CURITIBA-PR E CAMPO LARGO-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA <u>BENEDITO BITTENCOURT ARAUJO JUNIOR</u>, QUE LEVARÁ 08 PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, E EXAMES DE TOMOGRAFIA, NO HOSPITAL DO TRABALHADOR EM CURITIBA-PR, NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE EM CURITIBA-PR E NO HOSPITAL DO ROCIO, NA CIDADE DE <u>CAMPO LARGO-PR</u>, RESPECTIVAMENTE, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2017.
Data do Pagamento:	03/07/2017
Nº do Pagamento:	4032/2017

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 177/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ERIC KONDO
Cargo: Prefeito
Secretaria/Departamento: Gabinete
Quantidade de Diárias: 2 (Duas Diárias)
Valor (R\$): R\$ 700,00 (Setecentos Reais)
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DUAS DIARIAS, COM PERNOITE, AO PREFEITO ERIC KONDO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2017, COM OBJETIVO DE COMPARECER JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SOLENIIDADE DE ENTREGA DE VIATURAS POLÍCIA MILITAR ESTADO DO PARANÁ. A SAÍDA DO MUNICÍPIO SERÁ DIA 27 DE JUNHO DE 2017 AS 18:00 HORAS E O RETORNO AS 10:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2017.

Data do Pagamento: 04/07/2017
Nº do Pagamento: 4094/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 178/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ANTONIO FABIANO MENESES SANTOS
Cargo: Motorista
Secretaria/Departamento: Saúde
Quantidade de Diárias: 20 (vinte)
Valor (R\$): R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Destino: DIVERSOS
Objetivo da Viagem: Solicitação de diária a Motorista ANTONIO FABIANO MENESES SANTOS para custear despesas com alimentação quando em viagem fora do Município a serviço do Fundo Municipal de Saúde.

Data do Pagamento: 04/07/2017
Nº do Pagamento: 4126/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: JOSIAS MARTINS BATISTA
Cargo: Funcionário
Secretaria/Departamento: Assistência Social
Quantidade de Diárias: 1 (Uma Diária)
Valor (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
Destino: GUARAPUAVA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO FUNCIONÁRIO JOSIAS MARTINS BATISTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2017, PARA LEVAR FUNCIONÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO DO MODELO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.

Data do Pagamento: 04/07/2017
Nº do Pagamento: 4127/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: LAURITA DE SOUZA CAMPOS
Cargo: Contadora
Secretaria/Departamento: Administração
Quantidade de Diárias: 2 (Duas Diárias)
Valor (R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA A CONTADORA LAURITA DE SOUZA CAMPOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2017, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: II FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO - CONTABILIDADE/TCE-PR, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2017.

Data do Pagamento: 05/07/2017
Nº do Pagamento: 4130/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ADEMAR FRANÇA BAPTISTA
Cargo: Funcionário
Secretaria/Departamento: Administração
Quantidade de Diárias: 4 (Quatro Diárias)
Valor (R\$): R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO ADEMAR FRANÇA BAPTISTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E PASSAGEM, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2017, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO COMPLETO DO SICONV.

Data do Pagamento: 05/07/2017
Nº do Pagamento: 4131/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro
 Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br
 www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>